

EDITAL SEE Nº 09/2021.

SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Secretária Adjunta de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) torna público o presente Edital de Abertura das inscrições, no período de 04 a 23 de agosto de 2021, para o processo de seleção de projetos de autoria de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, do 1º e 2º ano do Ensino Médio, 4º período da Educação de Jovens e Adultos - EJA Ensino Fundamental, 1º período da EJA Ensino Médio e professores de Ensino Médio da Rede Estadual de Minas Gerais para integrar o Projeto Iniciação Científica na Educação Básica. Esse Projeto é uma iniciativa da SEE/MG, organizada pela Coordenação de Temáticas Especiais e Transversalidade Curricular, que integra a Diretoria de Modalidades de Ensino e Temáticas Especiais, da Superintendência de Políticas Pedagógicas/Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica. Para participar do processo de seleção, os interessados deverão observar as regras constantes neste Edital, a ser divulgadas nas escolas de Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais.

1.1 - FINALIDADES E OBJETIVOS

1.1.1 - FINALIDADE

A proposta de Iniciação Científica para a Educação Básica visa fomentar o protagonismo juvenil e o desenvolvimento de competências e habilidades inerentes à pesquisa, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e nos Currículos Referência de Minas Gerais. Por meio da formação de núcleos de pesquisa e de investigação científica compostos por estudantes e professores das escolas da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais, a proposta pretende contribuir para o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem, corroborando para a progressão na trajetória escolar dos estudantes; incentivar a continuidade dos estudos e o ingresso dos jovens no Ensino Superior.

1.2 - OBJETIVOS

O objetivo do Projeto Iniciação Científica na Educação Básica é intensificar o estudo e a reflexão dos Temas Contemporâneos Transversais, por meio da aplicação de metodologias científicas, possibilitando que os estudantes identifiquem problemas no seu contexto social e possam propor e promover soluções para os mesmos. Além disso, a iniciação científica visa incentivar, apoiar, valorizar e dar visibilidade à produção e compartilhamento de conhecimentos e saberes, a partir do ensino e aplicação de metodologias de pesquisa científica.

Apresentam-se como objetivos específicos do Projeto Iniciação Científica na Educação Básica:

- Incentivar e oportunizar a prática da inter e da transdisciplinaridade nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, com a aplicação de metodologias de projetos de pesquisas;
- Incentivar e apoiar práticas coletivas que busquem relacionar conhecimentos e saberes da escola e da comunidade, além de promover a integração entre os diversos atores da comunidade escolar;
- Incentivar e aprimorar as práticas de investigação científica dentro e fora da sala de aula;
- Oportunizar o ensino e o aprendizado de metodologias científicas, voltadas às diversas áreas do conhecimento;
- Valorizar e dar visibilidade à diversidade, a partir da inclusão de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos em estudos e práticas de pesquisa nos mais variados temas e assuntos de seu interesse e com relevância para a comunidade;
- Incentivar o desenvolvimento de habilidades inerentes à pesquisa científica, como o desenvolvimento do pensamento crítico, a capacidade de problematização e argumentação, a criatividade na procura por soluções e a intervenção na realidade;
- Dar sentido aos conteúdos aprendidos nos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio, por meio da aplicação de conhecimentos e saberes construídos, a partir de problemas vivenciados pelos estudantes e pela comunidade;
- Despertar a curiosidade e o interesse dos estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos pela construção do conhecimento, por meio da prática da investigação científica e do desenvolvimento de projetos de pesquisa;
- Incentivar e oportunizar a formação continuada de professores com o desenvolvimento de estudos e práticas em pesquisa científica;
- Efetivar o cumprimento da LDB 9.394/96 – arts. 26-A, 79-A e 79-B na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais, garantindo a inserção da história e cultura africana e afro-brasileira no currículo escolar;
- Promover a igualdade racial no ambiente escolar, com vistas a reduzir os índices de evasão e ampliar os níveis de proficiência dos estudantes.

2 - INFORMAÇÕES GERAIS

A SEE/MG selecionará projetos de autoria de estudantes e professores orientadores que irão formar Núcleos de Pesquisa em escolas estaduais de Ensino Médio, e que serão selecionados segundo as regras descritas neste Edital, para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e investigação científica, contando com o apoio de um professor tutor.

2.1 - VIGÊNCIA DO EDITAL

O período de vigência deste edital é 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua publicação.

2.2 - PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PROJETO

O período de vigência do Projeto Iniciação Científica na Educação Básica será de agosto de 2021 a outubro de 2022.

2.3 - PÚBLICO-ALVO

Estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, do 1º e 2º ano do Ensino Médio, 4º período da EJA Ensino Fundamental e 1º período da EJA Ensino Médio e professores efetivos do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais.

2.3.1 - ESTUDANTES PESQUISADORES

- 2.3.1.1. Os estudantes pesquisadores, responsáveis pela elaboração e desenvolvimento do projeto de pesquisa, deverão estar regularmente matriculados e frequentes nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais;
- 2.3.1.2. A participação dos estudantes no projeto de pesquisa é voluntária;
- 2.3.1.3. As atividades de iniciação científica serão realizadas no contraturno de matrícula dos estudantes;
- 2.3.1.4. Cada projeto deverá conter de 10 (dez) a 12 (doze) estudantes pesquisadores.

2.3.2 - PROFESSORES ORIENTADORES

Os professores orientadores, responsáveis pelo acompanhamento dos estudantes pesquisadores, serão selecionados a partir das regras descritas neste Edital, sendo um professor por escola. Esses professores serão remunerados para a atividade de orientação de pesquisa, por meio da extensão de carga horária, não havendo, além dessa, nenhuma outra forma de pagamento, concessão de bolsa ou qualquer benefício.

A extensão de carga horária será concedida ao professor orientador, a cada ano letivo, em conformidade com o calendário escolar vigente, na sua escola de lotação.

2.4 - CARGA HORÁRIA OBRIGATORIA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

2.4.1. A carga horária semanal obrigatória voltada às atividades de orientação das pesquisas será de 05 (cinco) horas/aulas, sendo realizadas no contraturno;

2.4.2. A distribuição da carga horária ao longo da semana deverá ser organizada de maneira que não comprometa as demais atividades docentes do professor orientador, contemplando momentos individuais de orientação com os estudantes pesquisadores, mas obrigatoriamente reservando momentos coletivos, em que todos os estudantes pesquisadores estejam juntos ao professor orientador;

2.4.3. A carga horária obrigatória poderá contemplar também atividades orientadas de ida a campo, a depender da natureza e da fase dos projetos, mediante o conhecimento e autorização da direção da escola, observando ainda as normas e os protocolos de prevenção à COVID-19 adotados pelo Estado;

2.4.4. Os estudantes pesquisadores, à medida da sua disponibilidade, de comum acordo com a escola e tendo a anuência do responsável legal – nos casos dos estudantes menores de idade, poderão dedicar quantas horas a mais julgarem necessárias, no contraturno, para o desenvolvimento de atividades voltadas à sua pesquisa;

2.4.5. Parte da carga horária destinada à pesquisa será utilizada para contato entre o professor orientador e o professor tutor. O professor orientador deverá apresentar as informações que vierem a ser solicitadas pelo professor tutor, coordenação pedagógica, direção da escola, SRE e Unidade Central da SEE/MG.

3 – ÁREAS DE CONHECIMENTO E EIXOS DE PESQUISA

Os projetos de Iniciação Científica a serem desenvolvidos deverão versar sobre uma das 4 (quatro) áreas do conhecimento, a saber:

1. Línguas, Códigos e suas Tecnologias;
2. Matemática e suas Tecnologias;
3. Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
4. Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

O projeto deverá, ainda, se organizar em um dos eixos:

1. Territórios de Iniciação Científica - TIC:

- Ciência e Tecnologia;
- Direitos Humanos e Convivência Democrática;
- Diversidade e inclusão;
- Economia e desenvolvimento social;
- Gênero e sexualidade;
- Juventudes;
- Manifestações culturais, sociais e científicas de comunidades e povos tradicionais;
- Manifestações culturais urbanas, rurais e rururbanas;
- Meio ambiente e Sustentabilidade/Socioambiental;
- Memória e patrimônio cultural;
- Pobreza e desigualdade social;
- Política e cidadania;
- Políticas Públicas;
- Produção cultural e artística;
- Saúde;
- Violências.

2. Núcleos de Pesquisa e Estudos Africanos, Afro-Brasileiros e da Diáspora (NUPEAAS): Cultura, história, trajetórias político-sociais e científicas dos povos africanos, afro-brasileiros e da diáspora, em uma das vertentes:

- Cultura, memória, corporeidade e ancestralidade;
- Construção e fortalecimento das identidades afrodescendentes na contemporaneidade;
- Participação social, comunitária e política de combate ao racismo e à discriminação social;
- Africanidades, Ciências, Engenharias e Tecnologias.

4 – VAGAS

Serão destinadas vagas para 400 (quatrocentos) projetos, um por escola, sendo 200 (duzentos) restritos para o Eixo "Territórios de Iniciação Científica (TIC)" e 200 (duzentos) restritos para o Eixo "Núcleos de Pesquisa e Estudos Africanos, Afro-Brasileiros e da Diáspora (NUPEAAS)", a serem selecionadas conforme as regras deste Edital.

O número de vagas destinado a cada SRE se encontra disponível no ANEXO I e considera o número de escolas que participaram do Projeto Iniciação Científica no Ensino Médio, entre os anos de 2017 e 2018, e o quantitativo de escolas com Ensino Médio em cada SRE.

Os projetos serão selecionados, por ordem de classificação, de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 5.4 e 5.5 deste Edital.

a) Na hipótese de o conjunto de escolas de uma mesma Regional de Ensino não atender aos pré-requisitos e critérios de seleção deste Edital, as vagas poderão ser redistribuídas para escolas de outras Superintendências Regionais de Ensino, sempre com a observância dos critérios de classificação previstos neste Edital.

5 – PROCESSO SELETIVO

O Processo de Seleção dos projetos compreenderá três etapas:

1ª Etapa: mobilização da escola, elaboração dos projetos de pesquisa pelos estudantes e professores, validação pela Gestão Escolar, conforme ANEXO III. A Gestão Escolar deverá selecionar um projeto de pesquisa e submetê-lo à Superintendência Regional de Ensino a qual sua escola está vinculada, por meio do formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/ZX6DnL7svYQLTpS2A>, no período de 04 a 23 de agosto de 2021.

2ª Etapa: análise e pré-seleção pela Superintendência Regional de Ensino de projetos inscritos na 1ª etapa, considerando os critérios eliminatórios e classificatórios, descritos nos itens 5.3 e 5.4, respectivamente, e o envio ao Núcleo Gestor da Unidade Central da SEE/MG. Cada Superintendência Regional de Ensino deverá encaminhar o quantitativo de projetos indicado no ANEXO II, considerando o quantitativo de projetos para cada eixo temático: Territórios de Iniciação Científica (TIC) e Núcleos de Pesquisa e Estudos Africanos, Afro-Brasileiros e da Diáspora (NUPEAAS), por meio de formulário eletrônico.

3ª Etapa: análise e seleção final dos projetos por banca avaliadora constituída pela Equipe da SEE/MG, considerando os critérios classificatórios descritos no item 5.4 e a distribuição de vagas, conforme especificado no ANEXO I.

5.1 – PRÉ-REQUISITOS

5.1.1. PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA NO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1.1.1. Possuir relevância para a comunidade escolar;
- 5.1.1.2. Ser de autoria do Núcleo de Pesquisa – Estudantes Pesquisadores e Professor Orientador;
- 5.1.1.3. Estar em diálogo com o Projeto Político-Pedagógico da escola;
- 5.1.1.4. Apresentar viabilidade de execução no tempo previsto neste edital e estar em consonância com a realidade administrativa, estrutural, orçamentária da escola.
- 5.1.2. PRÉ-REQUISITOS PARA O ESTUDANTE PESQUISADOR PARTICIPAR DOS PROJETOS DE PESQUISA
- 5.1.2.1. Estar regularmente matriculado e frequente no 9º ano do Ensino Fundamental, no 1º ou 2º ano do Ensino Médio, no 4º período da EJA Ensino Fundamental ou 1º período da EJA Ensino Médio, na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais;
- 5.1.2.2. Possuir disponibilidade de, no mínimo, cinco horas semanais no contraturno para atuar no Projeto;
- 5.1.2.3. Ter interesse em pesquisar uma situação-problema que seja de relevância para a comunidade.
- 5.1.3. PRÉ-REQUISITOS PARA O PROFESSOR ORIENTADOR
- 5.1.3.1. Ser professor efetivo, regente de aulas, com atuação no Ensino Médio regular ou Educação de Jovens e Adultos-EJA, sem previsão de férias-prêmio, mudança de lotação e/ou Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP);
- 5.1.3.2. Ter disponibilidade para extensão de carga horária de 05 (cinco) horas/aulas semanais, sem prejuízo do cumprimento das horas de Módulos I e II, atestada pelo professor, conforme ANEXO III.
- 5.1.3.3. Ter interesse em orientar a pesquisa de uma situação-problema que seja de relevância para a comunidade.

5.1.3.4. O servidor ocupante de dois cargos de professor somente poderá assumir extensão de carga horária se, no total, o número de aulas semanais não exceder a 32 (trinta e duas), excluídas desse limite as aulas obrigatórias por exigência curricular. A extensão de carga horária seguirá o disposto na Resolução vigente.

5.1.3.5. A desistência do professor, quando ocorrer, abrangerá a totalidade das aulas assumidas como extensão de carga horária.

5.2 - INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

O professor orientador e os estudantes pesquisadores deverão elaborar o projeto e apresentá-lo à Gestão Escolar que selecionará um projeto da escola, e posteriormente o enviará, no ato da inscrição, por meio do formulário online, disponível no link: <https://forms.gle/ZX6DnL7svYQLTpS2A>. Os dados solicitados no momento da inscrição constam no item 5.2.1 deste Edital.

As inscrições permanecerão abertas durante o período constante no Cronograma descrito no item 6 deste Edital, podendo ser prorrogado a critério da Unidade Central da SEE/MG.

Em caso de alterações no prazo, a mudança será comunicada no site da SEE/MG: www.educacao.mg.gov.br

5.2.1. INFORMAÇÕES SOLICITADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição online, o Gestor Escolar deverá registrar os seguintes dados:

5.2.1.1. Dados da escola: SRE, nome completo, código e município. Termo de anuência da Diretoria da Escola para o desenvolvimento da pesquisa, conforme ANEXO IV.

5.2.1.2. Dados do Professor Orientador: nome completo do candidato; data de nascimento; número de Masp; tempo de exercício do candidato na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais; endereço eletrônico (e-mail institucional do professor orientador); telefone.

A Declaração de Compromisso do Professor Orientador com o projeto de pesquisa deverá ser assinada, digitalizada e anexada no formulário online, conforme ANEXO V.

5.2.1.3. Dados dos estudantes pesquisadores: nome completo; ano que está cursando na Educação Básica no ano vigente; data de nascimento; endereço eletrônico (e-mail); telefone.

5.2.1.4. Dados do projeto: título da pesquisa; área de conhecimento; eixo temático; problema de pesquisa em formato de pergunta; justificativa; demonstração da relevância do projeto para a comunidade, pessoas/grupos que pretende atingir com o desenvolvimento da pesquisa, metodologia da pesquisa e cronograma.

A equipe da SEE/MG poderá solicitar a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, por meio do envio de documentos, caso julgue necessário.

A escola deverá enviar cópia dos seguintes documentos digitalizados, em arquivo único, que não ultrapasse o tamanho de 100 MB, em formato de PDF, cujo nome deverá constar o número do edital, SRE e nome da escola (EDITAL Nº/2021 - SRE/NOME DA ESCOLA):

- 1) Projeto de pesquisa, conforme item 5.2.1.4
- 2) ANEXO III - Declaração do candidato para assumir a extensão de carga horária;
- 3) ANEXO IV - Termo de Anuência da Direção da Escola para Desenvolvimento do Projeto de Pesquisa;
- 4) ANEXO V - Declaração de Compromisso do Professor Orientador com o Projeto de Pesquisa.

5.3. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

Estarão automaticamente eliminados os projetos que:

- 5.3.1. não atenderem aos pré-requisitos para participação nas ações do Projeto Iniciação Científica na Educação Básica, conforme item 5.1 deste Edital e seus subitens;
- 5.3.2. preencherem de forma incompleta ou incorreta o formulário requerido no item 5 deste Edital;
- 5.3.3. não efetivar sua inscrição no período estabelecido neste Edital;
- 5.3.4. fornecer informações inverídicas;
- 5.3.5. apresentar projeto de pesquisa que não seja de autoria dos estudantes e professores da escola;
- 5.3.6. apresentar projeto de pesquisa que não atenda aos eixos descritos no item 3 deste edital.

5.4. CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

A classificação dos projetos seguirá a faixa de pontuação constante no Quadro 01 deste Edital, adotada para a avaliação dos seguintes critérios:

- 5.4.1. Relevância do tema de pesquisa para a comunidade;
- 5.4.2. Clareza e coesão do projeto, de acordo com o item 5.2.1.4;
- 5.4.3. Originalidade na elaboração da proposta.

QUADRO 01 – FAIXA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS	
Créritos	Pontuação
a) Relevância do tema de pesquisa para a comunidade	30 pontos
b) Coerência e coesão do projeto, de acordo com o item 5.2.1.4	30 pontos
c) Originalidade na elaboração da proposta	30 pontos
d) Participação da escola no Projeto Iniciação Científica no Ensino Médio nos anos de 2017 e 2018 em uma das ações: Territórios de Iniciação Científica (TIC) ou Núcleos de Pesquisa e Estudos Africanos, Afro-Brasileiros e da Diáspora (NUPEAAS).	10 pontos

5.5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate seguirão os seguintes critérios para desempate, na ordem descrita a seguir:

- 1º critério: maior pontuação no item de relevância do projeto para a comunidade;
- 2º critério: maior pontuação no item de coerência e coesão do projeto;
- 3º critério: participação da escola no Projeto Iniciação Científica no Ensino Médio em 2017 e 2018 em uma das ações: Territórios de Iniciação Científica (TIC) ou Núcleos de Pesquisa e Estudos Africanos, Afro-Brasileiros e da Diáspora (NUPEAAS).
- 4º critério: maior número de estudantes participantes no projeto de pesquisa;
- 5º critério: maior tempo de exercício do candidato a professor orientador;
- 6º critério: maior idade do candidato a professor orientador.

ACAO	DESCRIÇÃO	PRAZOS
Publicação de Edital	Publicação do edital e divulgação para as Escolas Estaduais de Minas Gerais	03/08/2021
Inscrição das propostas de pesquisa	Realização da inscrição dos projetos de pesquisa pelo Gestor Escolar	04/08 a 23/08/2021
Análise e pré - seleção pela Superintendência Regional de Ensino	Cada Superintendência Regional de Ensino selecionará e encaminhará o quantitativo de projetos indicado no ANEXO II, considerando a reserva do quantitativo de projetos para cada Eixo.	24/08 a 03/09/2021
Análise e seleção final pela Unidade Central da SEE/MG	A banca avaliadora da SEE/MG será responsável pela análise e seleção final dos 400 projetos que irão integrar as ações do Projeto Iniciação Científica na Educação Básica	08/09 a 24/09/2021
Divulgação dos projetos selecionados	Divulgação da lista dos 400 projetos de pesquisa selecionados, no site da SEE/MG: www.educacao.mg.gov.br	27/09/2021
Recurso	Prazo para envio do recurso	28/09/2021
Análise de recurso	Análise do recurso	29 e 30/09/2021
Divulgação do resultado final	A SEE/MG divulgará no site a lista com a relação de projetos aprovados. Endereço: www.educacao.mg.gov.br	01/10/2021
Formação	Realização de formação e reunião de alinhamento do projeto com os professores orientadores, professores curadores e servidores referência da SRE.	Outubro/2021
Início do desenvolvimento dos Projetos de pesquisas das escolas	Desenvolvimento das ações em conformidade com o cronograma e a metodologia previstos no projeto com duração de 10 meses, a contar da data de início.	18/10/2021
Envios de Relatórios	Produção e encaminhamento dos relatórios, conforme orientações do Núcleo Gestor da SEE/MG.	Dez/2021 Abril/2022 Julho/2022
Apresentação sobre o projeto de pesquisa na escola	Apresentação do desenvolvimento da pesquisa e os resultados parciais, para a comunidade escolar.	a definir, em conjunto, com a escola
Entrega de: Artigo Científico, Memorial dos Estudantes	Entrega das produções conforme as orientações que serão encaminhadas pelo Núcleo Gestor da SEE/MG com as instruções e normas técnicas.	Julho/2022
Apresentação dos Projetos de Pesquisa e troca de experiências	Apresentação dos projetos de pesquisa e trocas de experiências	Agosto/2022
Entrega do Relatório Final	Entrega do Relatório final	31/08/2022

7 - RECURSOS

Os estudantes e professores inscritos e não aprovados e que quiserem interpor recurso deverão fazê-lo no prazo descrito no cronograma do item 6 deste Edital, enviando o recurso em, no máximo, uma lauda (formatação: Fonte: Arial, tamanho: 11, espaçamento entre linhas 1.5), para o endereço de e-mail: dmte.nucleodepesquisa@educacao.mg.gov.br.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e definidos pela equipe responsável pela ação na Coordenação de Temáticas Especiais e Transversalidade Curricular da Diretoria de Modalidades de Ensino e Temáticas Especiais da Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica.

8.2. As Atividades serão desenvolvidas seguindo as orientações dispostas pelas Deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, as determinações da autoridade competente da instituição, as diretrizes de segurança do Conselho Nacional de Educação - CNE e as diretrizes do Conselho Estadual de Educação - CEE.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, Belo Horizonte, em Julho de 2021.

(a) Geniana Guimarães Faria

Secretária Adjunta Respondendo pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO:

SRE	Vagas
SRE ALMENARA	6
SRE ARAÇUAÍ	14
SRE BARBACENA	6
SRE CAMPO BELO	6
SRE CARANGOLA	6
SRE CARATINGA	8
SRE CAXAMBU	6
SRE CONSELHEIRO LAFAIETE	7
SRE CORONEL FABRICIANO	7
SRE CURVELO	5
SRE DIAMANTINA	9
SRE DIVINÓPOLIS	13
SRE GOVERNADOR VALADARES	14
SRE GUANHÃES	8
SRE ITAJUBÁ	8
SRE ITUIUTABA	2
SRE JANAÚBA	8
SRE JANUÁRIA	15
SRE JUIZ DE FORA	13
SRE LEOPOLDINA	4
SRE MANHUAÇU	7
SRE METROPOLITANA A	13
SRE METROPOLITANA B	24
SRE METROPOLITANA C	24
SRE MONTE CARMELO	3
SRE MONTES CLAROS	18
SRE MURIAE	4
SRE NOVA ERA	4



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202107310006380140.